



Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024.

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de RIBEIRÓPOLIS/SE, acrescenta dispositivos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008

Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do Magistério do ano de 2024, nos termos do anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: O valor correspondente ao reajuste do mês de janeiro de 2024 será pago no mês de fevereiro de 2024 juntamente com a folha salarial do mês, e os meses março a dezembro de 2024 trará o reajuste normal de acordo com essa Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÓPOLIS/SE /SE, em 16 de janeiro de 2024.

Rogério Sobral Costa
ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

Aprovado em 20.02.2024



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Mensagem n.º /2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de RIBEIRÓPOLIS/SE

Excelentíssimos Senhores

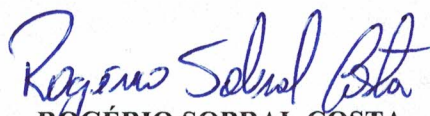
Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de RIBEIRÓPOLIS/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida RIBEIRÓPOLIS/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

RIBEIRÓPOLIS/SE /SE, em 16 de janeiro de 2024.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

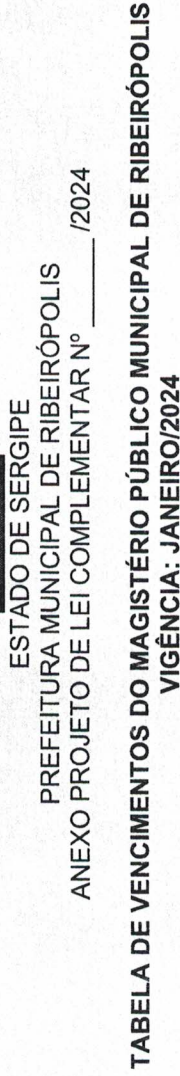


TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
VIGÊNCIA: JANEIRO/2024

CLASSES	NIVEIS																	
	I				II				III				IV				V	
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	2862,86	3664,45	4580,57	3034,63	3884,32	4855,40	3435,43	4397,35	5496,68	3578,57	4580,57	5725,71	3607,20	4617,21	5771,52	3607,20	4617,21	5771,52
B	2891,48	3701,10	4626,37	3064,97	3923,16	4903,96	3469,78	4441,32	5551,65	3614,35	4626,37	5782,97	3643,27	4663,38	5829,23	3643,27	4663,38	5829,23
C	2920,40	3738,11	4672,64	3095,62	3962,40	4953,00	3504,48	4485,73	5607,16	3650,50	4672,64	5840,80	3679,70	4710,02	5887,52	3679,70	4710,02	5887,52
D	2949,60	3775,49	4719,36	3126,58	4002,02	5002,53	3539,52	4530,59	5663,24	3687,00	4719,36	5899,20	3716,50	4757,12	5946,40	3716,50	4757,12	5946,40
E	2979,10	3813,25	4766,56	3157,84	4042,04	5052,55	3574,92	4575,90	5719,87	3723,87	4766,56	5958,20	3753,66	4804,69	6005,86	3753,66	4804,69	6005,86
F	3008,89	3851,38	4814,22	3189,42	4082,46	5103,08	3610,67	4621,65	5777,07	3761,11	4814,22	6017,78	3791,20	4852,74	6065,92	3791,20	4852,74	6065,92
G	3038,98	3889,89	4862,37	3221,32	4123,29	5154,11	3646,77	4667,87	5834,84	3798,72	4862,37	6077,96	3829,11	4901,26	6126,58	3829,11	4901,26	6126,58
H	3069,37	3928,79	4910,99	3253,53	4164,52	5205,65	3683,24	4714,55	5893,19	3836,71	4910,99	6138,74	3867,40	4950,28	6187,85	3867,40	4950,28	6187,85
I	3100,06	3968,08	4960,10	3286,07	4206,16	5257,70	3720,07	4761,69	5952,12	3875,08	4960,10	6200,12	3906,08	4999,78	6249,72	3906,08	4999,78	6249,72
J	3131,06	4007,76	5009,70	3318,93	4248,23	5310,28	3757,27	4809,31	6011,64	3913,83	5009,70	6262,12	3945,14	5049,78	6312,22	3945,14	5049,78	6312,22

ESCALONAMENTO VERTICAL: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:
I: 1,0; II: 1,06; III: 1,20; IV: 1,25; V: 1,26